



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS

obraseprojetos@iporanga.sp.gov.br  
Praça Padre Caiáffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.  
www.iporanga.sp.gov.br



SECRETARIA  
**OBRAS**

**Memorando DOP n° 003/2023**

Iporanga, 31 de janeiro de 2023

31/01/2023

De Departamento de Obras e Projetos  
Para Gabinete

*Dispacho  
2 ct. Contabil  
e Suvidio.*

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica, lajotamento, drenagem de águas pluviais e obras complementares, fonte de recurso para execução destes serviços é através do Convenio n° 104038/2022, firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo”.

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Procedimento Licitatório visando a Contratação de Empresa Especializada para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LAJOTAMENTO, DRENAGEM, DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES (RUA JUVENAL JOÃO DOS SANTOS, RUA HENRIQUE DIAS RODRIGUES FILHO, RUA D. RAFAEL DÉCIO, TRAVESSA BENEDITO GONÇALVES E TRAVESSA AYRTON SENNA.

Justificativa: Obras de infraestrutura com execução de pavimentação asfáltica, lajotamento, drenagem de águas pluviais e obras complementares em diversas vias do município de Iporanga, tendo em vista tratar-se de investimento em vias desprovidas de qualquer tipo de pavimento e ausência de drenagem que em períodos de chuvas ocasiona diversos transtornos à população além de encontrar-se em péssimas condições para o tráfego de veículos.

Em anexo, encontram-se as peças que compõem o projeto básico, com os subsídios necessários para nortear a referida contratação, composto de:

1. ART;
2. Projeto;
3. Memorial Descritivo;
4. Planilha Orçamentária;
5. Cronograma Físico-Financeiro.

Prefeitura Municipal de Iporanga  
Protocolo: 100299131/01/2023

Atenciosamente

Assinatura

THIAGO PICON ELI

Diretor de Departamento Municipal de Obras e Projeto  
CREA-SP 506.941.887-2

THIAGO PICON ELI  
Engenheiro Civil  
CREA: 5069418872

Proprietário: Prefeitura Municipal de Iporanga	CPF/CNPJ: 46.634.283/0001-24
Endereço: Rua Juvenal João dos Santos	Nº:
Complemento: Toda Via	Bairro: Alto do Coqueio
Cidade: Iporanga	UF: SP
Data de Início: 31/01/2023	CEP: 18330-000
Previsão de Término: 31/12/2024	
Coordenadas Geográficas:	
Finalidade: Infraestrutura	Código:
Proprietário: Prefeitura Municipal de Iporanga	CPF/CNPJ: 46.634.283/0001-24

## 4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Projeto	Pavimentação	Lajotas	808,50000	metro quadrado
	Projeto	Pavimentação	Asfáltica	1309,88000	metro quadrado
	Projeto	Infraestrutura	Drenagem	57,00000	metro
	Projeto	Placas de Sinalização	viária	2,65000	metro quadrado
	Projeto	Boca de Lobo		11,00000	unidade
	Projeto	Sistema Construtivo	Concreto Armado	17,00000	metro
	Execução 2	Orçamento	Infraestrutura	Drenagem	57,00000
Mensuração		Sistema Construtivo	Concreto Armado	17,00000	metro
Orçamento		Placas de Sinalização	viária	2,65000	metro quadrado
Mensuração		Drenagem		57,00000	metro
Mensuração		Pavimentação	Lajotas	808,50000	metro quadrado
Mensuração		Pavimentação	Asfáltica	1309,88000	metro quadrado
Mensuração		Boca de Lobo		11,00000	unidade
Orçamento		Boca de Lobo		11,00000	unidade
Orçamento		Sistema Construtivo	Concreto Armado	17,00000	metro
Orçamento		Pavimentação	Lajotas	808,50000	metro quadrado
Orçamento		Pavimentação	Asfáltica	1309,88000	metro quadrado
Mensuração	Placas de Sinalização	viária	2,65000	metro quadrado	
Fiscalização 3	Execução	Infraestrutura	Drenagem	57,00000	metro
	Execução	Boca de Lobo		11,00000	unidade
	Execução	Movimento de Terra	Terraplanagem	1970,88000	metro quadrado
	Execução	Sistema Construtivo	Concreto Armado	17,00000	metro
	Execução	Placas de Sinalização	viária	2,65000	metro quadrado
	Execução	Pavimentação	Lajotas	808,50000	metro quadrado
	Execução	Pavimentação	Asfáltica	1309,88000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Esta ART refere-se a elaboração de projeto, orçamento, mensuração e especificação de obra de pavimentação asfáltica, lajotamento, drenagem e sinalização. A elaboração de especificação também serve como termo de referência para elaboração de pacote técnico necessário para processo licitatório da obra. A referida ART também abrange a fiscalização de execução da obra.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO VALE DO RIBEIRA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Roranga 22 de novembro de 2022  
Local data

*[Handwritten Signature]*

THIAGO PICON ELI - CPF: 306.763.028-901

Prefeitura Municipal de Roranga - CPF/CNPJ: 46.634.885/0001-24

THIAGO PICON ELI  
Engenheiro Civil  
CREA: 506941887-2

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br).

- A autenticidade da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional Engenheiro Contratado com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0800 017 18 11  
E-mail: [acessarlink@falconosco.com.br](mailto:acessarlink@falconosco.com.br) Fale Conosco do site acima.



Valor ART R\$ 88,78  
Impresso em: 22/11/2022 17:27:34

Registrada em: 22/11/2022 Valor R\$ 88,78

Nosso Número: 28027230221882616 Versão do sistema

Alessandra  
Prefeitura Municipal  
Roranga - SP  
32.710.133-7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 / e-mail: adm@iporanga.sp.gov.br  
Praça Padre Caiassa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.  
www.iporanga.sp.gov.br



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADO

OBJETO:		INFRAESTRUTURA URBANA					BDI:		24,23%	
OBRA:		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LAJOTAMENTO, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES								
LOCAL:		TRAVESSA BENEDITO GOLÇALVES							RN 1	
DEMANDA:		.022066								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VALORES		VALOR TOTAL COM BDI		
						V.UNIT.	V. UNIT. C/BDI			
1.0.0			PAVIMENTAÇÃO							
1.1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	6,00	M2	181,26	225,18		1351,08	
1.1.2	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	1049,88	M2	1,83	2,27		2383,22	
1.1.3	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	41,00	M	1,44	1,79		73,39	
							Sub Total	R\$	3.807,69	
1.2.0			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS							
1.2.1			Drenagem Subterrânea							
1.2.1.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	36,90	M3	11,46	14,24		525,45	
1.2.1.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	1,23	M3	226,7	281,63		346,40	
1.2.1.3	CDHU	46.12.060	Tubo de concreto (PS-2), DN= 400mm	41,00	M	112,57	139,85		5733,85	
1.2.1.4	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	22,14	M3	6,67	8,29		183,54	
1.2.1.5	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	7,00	UN	3427,11	4257,5		29802,50	
1.2.1.6	COMPOSIÇÃO	.01	Alas em Alvenaria Estrutural	3,00	UN	2996,49	3722,54		11167,62	
1.2.2			Drenagem Superficial							
1.2.2.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	31,62	M3	382,72	475,45		15033,72	
1.2.2.2	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	31,62	M3	443,55	551,02		17423,25	
1.2.2.3	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	9,36	M3	226,70	281,63		2636,05	
							Sub Total		82852,38	
1.3.0			TERRAPLANAGEM							
1.3.1			Regularização de sub-base							
1.3.1.1	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	1049,88	M2	24,87	30,90		32441,29	
							Sub Total	R\$	32.441,29	
1.4.0			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
1.4.1			Sub-Base e Base							
1.4.1.1	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	104,99	M3	191,49	237,89		24976,07	
1.4.2			Camada de Rolamento							
1.4.2.1	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	1049,88	M2	15,72	19,53		20504,15	
1.4.2.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	1049,88	M2	7,80	9,69		10173,33	
1.4.2.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	41,99	M3	1704,31	2117,26		88903,74	
							Sub Total	R\$	144.557,29	
1.6.0			SINALIZAÇÃO VIÁRIA							
1.6.1			Placa de identificação de via pública							
1.6.1.1	CDHU	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil (0,25x 0,40)	0,10	M2	435,36	540,85		54,08	
1.6.1.2	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m <sup>2</sup>	1,00	M2	983,06	1221,26		1221,26	
1.6.1.3	CDHU	46.07.050	Tubo galvanizado DN= 1 1/2', inclusive conexões	9,00	M	177,35	220,32		1982,88	
							Sub Total		3258,22	
1.7.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
1.7.1	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	1049,88	M2	0,20	0,25		262,47	
							Sub Total		262,47	

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LAJOTAMENTO, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES							
LOCAL:	RUA HENRIQUE DIAS RODRIGUES FILHO							RN 3
DEMANDA:	22066							
<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 113,93% (HORA) 71,01%(MÊS)</b>								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VALORES		VALOR TOTAL COM BDI
						V.UNIT.	V. UNIT. C/BDI	
1.0.0			PAVIMENTAÇÃO					
1.1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.2	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	257,50	M2	1,83	2,27	584,52
1.1.3	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	3,00	M	1,44	1,79	5,37
						Sub Total		R\$ 589,89

1.2.0			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
1.2.1			Drenagem Subterrânea					
1.2.1.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	2,70	M3	11,46	14,24	38,44
1.2.1.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	0,09	M3	226,7	281,63	25,34
1.2.1.3	CDHU	46.12.060	Tubo de concreto (PS-2), DN= 400mm	3,00	M	112,57	139,85	419,55
1.2.1.4	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	2,22	M3	6,67	8,29	18,40
1.2.1.5	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	1,00	UN	3427,11	4257,5	4257,50
1.2.1.6	COMPOSIÇÃO	.01	Alas em Alvenaria Estrutural	1,00	.UN	2996,49	3722,54	3722,54
1.2.2			Drenagem Superficial					
1.2.2.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	6,99	M3	382,72	475,45	3323,39
1.2.2.2	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	6,99	M3	443,55	551,02	3851,62
1.2.2.3	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	2,07	M3	226,7	281,63	582,97
						Sub Total		16239,75
1.3.0			TERRAPLANAGEM					
1.3.1			Regularização de sub-base					
1.3.1.2	CDHU	07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	110,00	M3	29,15	36,21	3983,10
1.3.1.3	CDHU	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	110,00	M3	14,41	17,9	1969,00
1.3.1.4	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	110,00	M2	3,99	4,96	545,60
						Sub Total		R\$ 6.497,70
1.5.0			PAVIMENTAÇÃO - LAJOTAMENTO					
1.5.1			Sub-Base e Base / Camada de Rolamento					
1.5.1.1	CDHU	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	257,50	M2	100,32	124,63	32092,22
1.5.2			Travamento para inclinação superior a 15%					
1.5.2.1	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	3,00	M	63,61	79,02	237,06
1.5.2.2	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	0,30	M3	1855,33	2304,88	691,46
						Sub Total		R\$ 33.020,74
1.6.0			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
1.6.1			Placa de identificação de via pública					
1.6.1.1	CDHU	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	0,20	M2	435,36	540,85	108,17
1.6.1.2	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IÁ/IA - área até 2,0 m²	0,25	M2	983,06	1221,26	305,31
1.6.1.3	CDHU	46.07.050	Tubo galvanizado DN= 1 1/2', inclusive conexões	6,00	M	177,35	220,32	1321,92
						Sub Total		1735,40
1.7.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1.7.1	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	257,50	M2	0,20	0,25	64,37

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LAJOTAMENTO, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES							
LOCAL:	DR. Rafael RAFAEL DÉCIO							RN 5
DEMANDA:	22066							
<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 113,93% (HORA) 71,01%(MÊS)</b>								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VALORES		VALOR TOTAL COM BDI
						V. UNIT.	V. UNIT. C/BDI	
1.0.0			PAVIMENTAÇÃO					
1.1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.2	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	260,00	M2	1,83	2,27	590,20
							Sub Total	R\$ 590,20
1.2.0			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
1.2.2			Drenagem Superficial					
1.2.2.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	9,88	M3	382,72	475,45	4697,44
1.2.2.2	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	9,88	M3	443,55	551,02	5444,07
1.2.2.3	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	2,92	M3	226,7	281,63	822,36
							Sub Total	10963,87
1.3.0			TERRAPLANAGEM					
1.3.1			Regularização de sub-base					
1.3.1.1	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	260,00	M2	24,87	30,90	8034,00
							Sub Total	R\$ 8.034,00

1.4.0			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
1.4.1			Sub-Base e Base					
1.4.1.1	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	26,00	M3	191,49	237,89	6185,14
1.4.2			Camada de Rolamento					
1.4.2.1	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	260,00	M2	15,72	19,53	5077,80
1.4.2.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	260,00	M2	7,8	9,69	2519,40
1.4.2.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	10,40	M3	1704,31	2117,26	22019,50
							Sub Total	R\$ 35.801,84
1.6.0			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
1.6.1			Placa de identificação de via pública					
1.6.1.1	CDHU	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	0,40	M2	435,36	540,85	216,34
1.6.1.3	CDHU	46.07.050	Tubo galvanizado DN= 1 1/2', inclusive conexões	6,00	M	177,35	220,32	1321,92
							Sub Total	1538,26
1.7.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1.7.1	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	260,00	M2	0,20	0,25	65,00
							Sub Total	65,00
<b>SUB TOTAL</b>								<b>R\$ 56.993,17</b>
<b>VALOR TOTAL COM BDI</b>								<b>R\$ 522.022,47</b>

OBS.:

- Os preços unitários utilizados são baseados na Tabela de Serviços sem desoneração base: CDHU-Boletim 187 - 08/2022.
- Valores unitários praticados no orçamento é de 24,23%.

Iporanga, 22 de Novembro de 2022.

  
**Thiago Picon Eli**  
 Diretor do Departamento de Obras e Projeto  
 Engenheiro Civil CREA 50694188/2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
obraseprojetos@iporanga.sp.gov.br  
Praça Padre Caiáffa, 70 – Centro – CEP. 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.  
www.iporanga.sp.gov.br



Folha 01/10

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO:** OBRA: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFALTICO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES

**LOCAL:** TRAVESSA BENEDITO GOLÇALVES, TRAVESSA AYRTON SENNA, RUA HENRIQUE DIAS RODRIGUES FILHO, RUA JUVENAL JOÃO DOS SANTOS E DR. RAFAEL DÉCIO - CENTRO

**REFERÊNCIA:** DEMANDA 022066

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

**CNPJ:** 46.634.283/0001-24

### NOTA GERAIS:

- a) Complementação de Itens de Sinalização viária serão executadas pela Prefeitura Municipal;
- b) Na apresentação da Última Medição a Empresa deverá apresentar Laudo de Controle Tecnológico com relatório fotográfico acompanhado de ART / RRT de responsabilidade pela sua realização, bem como demonstração dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços contratados;
- c) Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações e no memorial descritivo deverão ser consultadas a FISCALIZAÇÃO e o responsável técnico do projeto para as definições finais.
- d) Em complemento ao memorial descritivo deverá consultar a memória de cálculo e os projetos anexos conforme orientação e fiscalização do Eng. Fiscal da Prefeitura Municipal;
- e) Estabelece a obrigatoriedade e responsabilidade do empregador quanto à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional, conforme a proteção à qual são destinados. (NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI);
- f) As placas de sinalização verticais devem ser executadas conforme recomendações do Código Brasileiro de Trânsito, com estrutura de aço galvanizado e película retrorefletiva, Seguindo cores, tamanhos da fonte e tamanho da placa delimitada no Código, a fixação deverá ser com tubo de aço galvanizado, diâmetro de 2,5" e h= 3,0m. Com tampa e hastes anti-giros, chumbado no solo com concreto magro de 15Mpa, interface entre placa e tubo de fixação, deverá ser com abraçadeira e com parafuso galvanizado, conforme projeto;



### Lajotas sextavadas

Deverão ser adquiridas lajotas sextavadas pré-moldadas, com certificação da ABCP - Associação Brasileira de Cimento Portland, com resistência mínima a compressão de 35 Mpa, confeccionadas conforme as especificações da NBR 9781.

O "Blokret", ou lajota sextavada, tem formato de um hexágono regular, geralmente com as seguintes dimensões de 25x25 cm, conforme imagem a seguir.

**Espessura das Peças de Concreto = 8,0 cm (oito centímetros)**

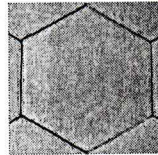


Figura 01 – "Blokret", ou lajota sextavada em concreto pré-moldado. – Fck 35 Mpa.

### Material de rejuntamento e juntas

Deverá ser utilizado materiais britados e granulares, seguindo as especificações a seguir:

- O material de rejuntamento deve cumprir as especificações da NBR 7211 quanto a presença de torrões de argila, materiais friáveis e impurezas orgânicas;
- Ser aplicados em juntas com espessura de 2 a 5 mm entre as peças de concreto.

Recomenda-se que o material de rejuntamento esteja seco no momento da aplicação, o que facilita no momento de preenchimento das juntas e que sua distribuição granulométrica atenda a tabela a seguir:

Abertura das Peneiras (ABNT NBR NM ISO 3310-1)	% RETIDA, EM MASSA
4,75 mm	0
2,36 mm	0 a 25
1,18 mm	5 a 50
600 µm	15 a 70
300 µm	50 a 95
150 µm	85 a 100
75 µm	90 a 100

Tabela 02 – Distribuição granulométrica para o material de rejuntamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**

obraseprojetos@iporanga.sp.gov.br  
Praça Padre Caiáffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.  
www.iporanga.sp.gov.br



Folha 06/10

a junta no centro do bloco da primeira fileira que se encontra a frente. No caso dos blocos sextavados, os ângulos deixados no seguimento da primeira fileira já definem a posição dos blocos da segunda, assim como estes definem a posição da terceira e assim por diante.

Imediatamente após o assentamento do bloco, processa-se o acerto das juntas com auxílio de alavanca de ferro específica para isso.

#### Rejuntamento

O rejuntamento dos blocos é feito com pó de pedra. Distribui-se o material pelas juntas, e, depois, com a vassoura, procura-se forçá-lo a penetrar nessas juntas, de forma que cerca de  $\frac{3}{4}$  e sua altura fiquem preenchidas.

Após deverá ser procedida à compressão com Rolo Compactador ou Placa vibratória, conforme as especificações do item 3.3.2.5.

#### Compactação

A compactação é feita com a utilização de rolo de cilindro metálico autopropulsor, com massa de 10 a 12 toneladas ou com vibrador manual (sapo mecânico).

Antes da compactação o com o rolo metálico, joga-se pó de pedra sobre o pavimento, na quantidade suficiente para preencher as juntas, conforme especificado no item 3.3.2.4, e em seguida passa-se o rolo compressor, começando-se pelo ponto de menor cota, borda, para o de maior cota na seção transversal.

Cada passada do compactador deve ser recoberta, na seguinte, em pelo menos metade da largura rolada. O número de passadas, assim executadas, é de 03 vezes no mínimo.

Terminada a compressão, o excesso de pó de brita sobre o pavimento é retirado com vassouras.

#### Travamento para inclinação superior a 15%;

Para as vigas de travamento previstas no projeto básico o item relacionado remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm.

Haverá a necessidade de construção de 2 brocas para cada viga de travamento.

O projeto prevê pontos estratégicos de travamento ao longo do pavimento.

O item relacionado à ferragem necessária nos travamentos remunera o fornecimento de aço CA-25 com fyk igual 250 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa,

1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e na extremidade inferior de apoio da broca (m).



### **Materiais das placas**

A tinta a ser utilizada neste projeto para a pintura das placas será feita em pintura eletrostática. De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, para a segurança das vias, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca.

### **Suporte das placas**

Para este projeto o suporte para a fixação das placas deverá ser confeccionado em aço galvanizado, e afixação da placa no suporte, serão feitas através de braçadeiras de aço. Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal, e nem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

### **Posicionamento da placa na via**

Conforme o manual de sinalização vertical, as placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo do tráfego.

O projeto prevê a instalação de duas placas de identificação de rua (Via pública);

Salientamos que serviços complementares serão realizados pela Administração Pública, tais como o Levantamento de PV Com Caixa de Concreto 1,00 X 1,00 X 0,15m, Inclusive Remoção (Sem Fornecimento De Tampão), o tampão será reaproveitado visto que refere apenas de serviços de regularização do PV em decorrência da aplicação de nova camada de CBUQ na via Existente, havendo de ressaltar que a sub base está compactada em blocos de concreto de 1,00 x 1,00 x 0,08 de espessura, assim a base será recomposta de um camada nova de CBUQ;

### **2. LOCAÇÃO DA OBRA:**

A locação da obra deverá ser realizada pelo contratado, sob a supervisão do Departamento Municipal de Obras e Serviços de acordo com o projeto anexo.

### **3. SINALIZAÇÃO DA OBRA:**

O Local será sinalizado com placas de obras para viabilizar o transito na região, com intuito de não causar transtornos à população local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**

obraseprojetos@iporanga.sp.gov.br  
Praça Padre Caiafa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.  
www.iporanga.sp.gov.br



Folha 10/10

**5. SEGURANÇA**

Estabelece a obrigatoriedade e responsabilidade do empregador quanto à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional, conforme a proteção à qual são destinados.  
(NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI)

**6. LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE**

Após a execução da obra a empresa deverá realizar o levantamento cadastral e elaboração do projeto. As Builts afins de aferir todos os itens contratados, bem como apresentar elementos mensuráveis para promover prestação de contas.

Prefeitura do Município de Iporanga, aos 22/11/2022.

Thiago Picon Eli  
Diretor do Departamento de Obras e Projetos  
Engenheiro Civil CREA 5069418872

THIAGO PICON ELI  
Engenheiro Civil  
CREA 5069418872



Prefeitura Municipal de Iporanga

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 / e-mail: adm@iporanga.sp.gov.br  
Praça Padre Caiaffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.  
www.iporanga.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM

MUNICÍPIO:  
IPORANGA

DATA BASE:

CDHU 187

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LAJOTAMENTO, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: 30 dias a partir da assinatura do convênio.

FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 720 DIAS		
			Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO: 690 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	m <sup>2</sup>	6,00		6,00
		R\$	6.261,82		6.261,82
2	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	m <sup>3</sup>	69,24		69,24
		R\$	155.476,23		155.476,23
3	TERRAPLANAGEM	m <sup>2</sup>	1.970,88		1.970,88
		R\$	63.998,89		63.998,89
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	m <sup>2</sup>	1.309,88		1.309,88
		R\$	180.359,13		180.359,13
5	LAJOTAMENTO		808,50		808,50
			106.163,26		106.163,26
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	m <sup>2</sup>	1,75		1,75
		R\$	9.233,55		9.233,55
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	m <sup>2</sup>	2.118,38		2.118,38
		R\$	529,59		529,59
RECURSOS ESTADUAL			250.000,00		250.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			272.022,47		272.022,47
TOTAL			522.022,47		522.022,47

Iporanga, 22 de Novembro de 2022.

  
Thiago Picon Eli  
Diretor do Departamento de Obras e Projetos  
Engenheiro Civil CREA 5069418872

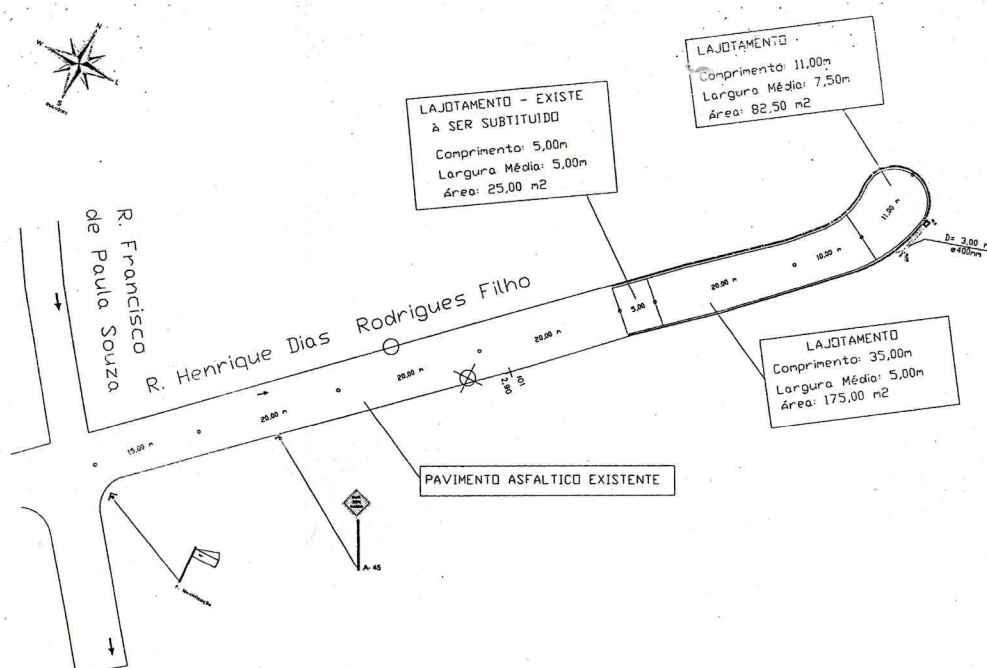
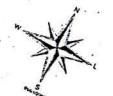
THIAGO PICON ELI  
Engenheiro Civil  
CREA 5069418872



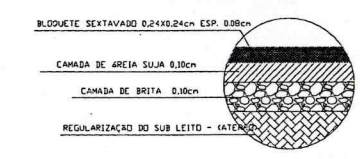
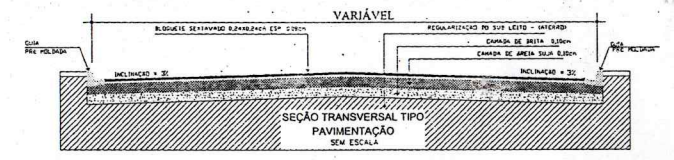




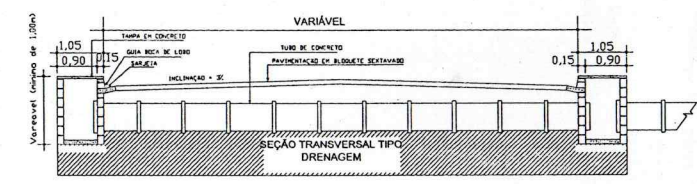
RN 3



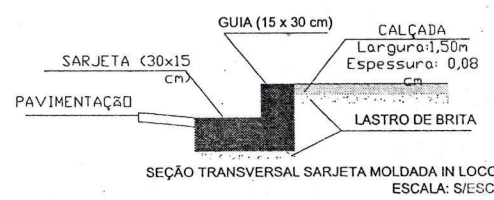
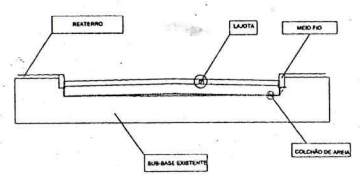
\* NOTA: SERÁ REMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL O LAJOTAMENTO EXISTENTE E O GREIDE RECEBERÁ UM NOVO PAVIMENTO DE LAJOTA EM CONCRETO, A EMPRESA EXECUTARÁ O LAJOTAMENTO NO NÍVEL CORRETO PARA MANTER A CONFORMIDADE ENTRE A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXISTENTE E A NOVA PAVIMENTAÇÃO A SER REALIZADA COM LAJOTAS



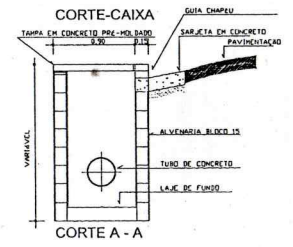
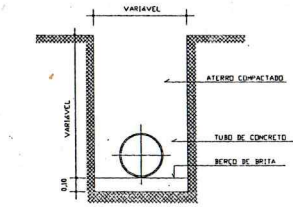
DETALHE - REDE DE DRENAGEM



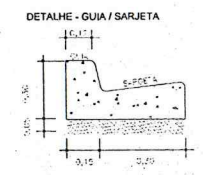
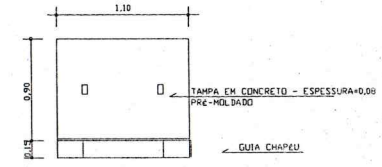
IMPLANTAÇÃO



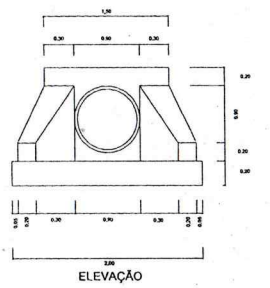
DETALHE - REDE DE DRENAGEM - S/ESC



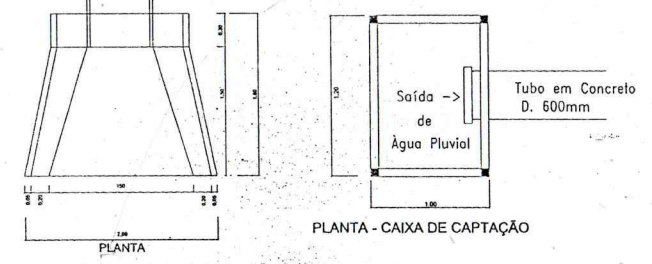
DETALHE DE LOBO SIMPLES - S/ESC PLANTA



DETALHE-ALA DE SAÍDA D'ÁGUA - S/ESC



DETALHE - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS



- CONVENÇÕES
- CAIXA DE LOBO SIMPLES EXISTENTE
  - CAIXA DE LOBO SIMPLES A EXECUTAR
  - CAIXA DE LOBO COM GRELHA A EXECUTAR
  - EXECUÇÃO DE PVC (água Pluvial)
  - LEVANTAMENTO DE PVC (esgoto)
  - TRAVESSIA EM TUBO DE CONCRETO A EXECUTAR
  - EXECUÇÃO DE SARJETADO
  - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELA PREFEITURA
  - OBRA EXISTENTE
  - PROJEÇÃO DE LIMITE DA EXECUÇÃO DE CALÇADA
  - EXECUÇÃO DE GUIA E SARJETA
  - REMOÇÃO DE LAJOTAMENTO
  - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
  - TERRAPLAGEM - CORTE DE SOLO
  - CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
  - REMOÇÃO DE GUIA PRE-MOLDADA
  - DIRECIONAMENTO E FLUXO DE ÁGUA PLUVIAL
  - ALAS EM ALVENARIA
  - SIMBOLOGIA DE ACESSIBILIDADE
  - RAMPA DE ACESSIBILIDADE

SERVIÇOS	UN	QUANT.
EXECUÇÃO DE GUIA E SARJETA	m <sup>3</sup>	6,99
EXECUÇÃO DE LAJOTAMENTO	m <sup>2</sup>	257,50
EXECUÇÃO DE CAIXA BOCA DE LOBO	un	1,00
PLACAS MODELO RT (0,60X0,60 = 0,28M <sup>2</sup> ) "PARE"	m <sup>2</sup>	0,23
TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 2"	un	6,00

Preparado por: **Projeto Municipal**

Revisão Técnica: **Projeto Municipal**

Folha 03/06 de 06

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, LAJOTAMENTO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E LOMBOS COMERCIAIS

Orçamento 2006

LOCAL: BARRIO VENEZUELA DAS RODRIGUES FILHO

LOCAL: CENTRO

Município: PÔRTO ALEGRE/RS - Município: ELBORADÃO (RS)

Projeto: PLANTA BARRIO VENEZUELA DAS RODRIGUES FILHO

Projeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO ALEGRE/RS

Projeto: PREFEITO MUNICIPAL ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

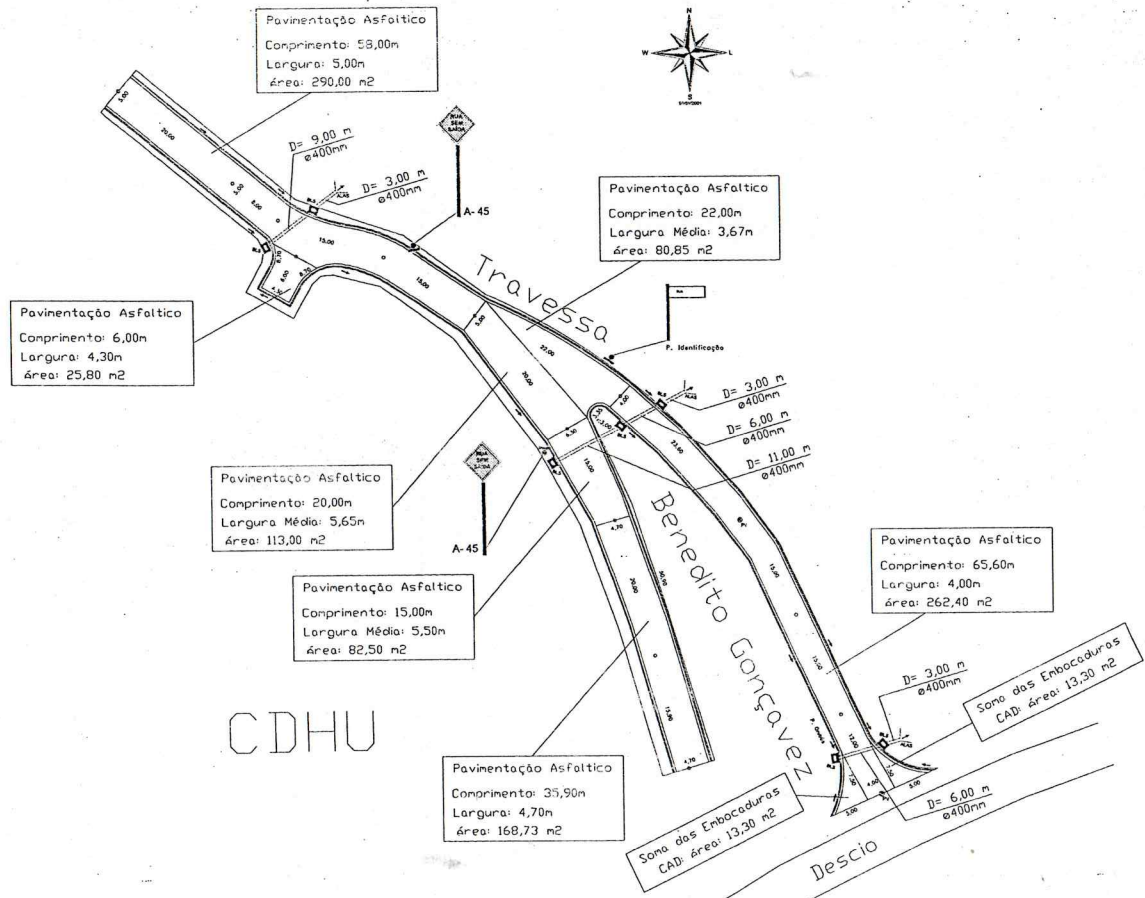
Projeto: ENGENHEIRO TÉCNICO EM ENGENHARIA CIVIL

Projeto: ENG. THIAGO PICON EUI

OBRAS

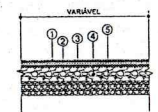


RN 1

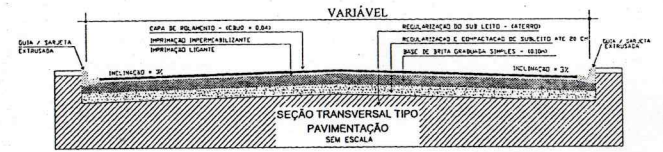


CDHU

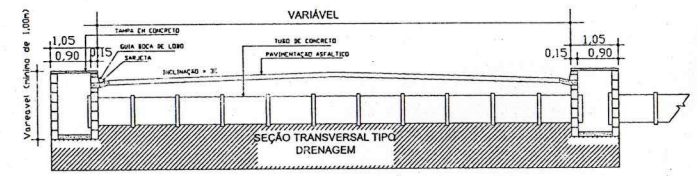
DETALHE - PAVIMENTAÇÃO



1. CAMADA DE ROLAMENTO COM ASFALTO BORRACHA - 0,04 m
2. IMPRIMADURA LIGANTE
3. IMPRIMADURA IMPERMEABILIZANTE
4. BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES - 0,10 m (Regularização)
5. SUB-BASE DE SOLO-BRITA 50% - 0,20 m (Existente)

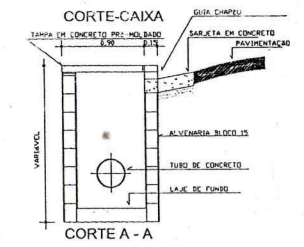
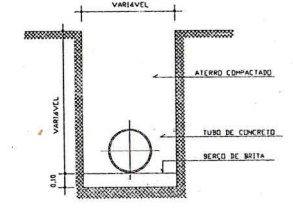


DETALHE - REDE DE DRENAGEM

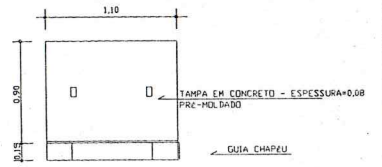


IMPLANTAÇÃO

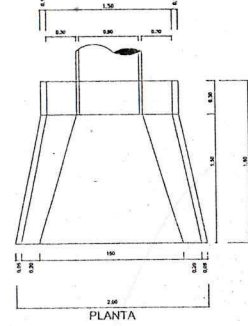
DETALHE - REDE DE DRENAGEM - S/ESC



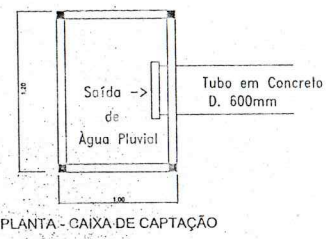
DETALHE DE LOBO SIMPLES - S/ESC PLANTA



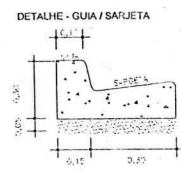
DETALHE-ALA DE SAÍDA D'ÁGUA - S/ESC



DETALHE - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS



- CONVENÇÕES
- CAIXA DE LOBO SIMPLES EXISTENTE
  - CAIXA DE LOBO SIMPLES A EXECUTAR
  - CAIXA DE LOBO COM GRELHA A EXECUTAR
  - EXECUÇÃO DE PV (aquá Pluviais)
  - LEVANTAMENTO DE PV (Egotos)
  - TRAVESSIA EM TUBO DE CONCRETO A EXECUTAR
  - EXECUÇÃO DE SARJETADO
  - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELA PREFEITURA
  - OBRA EXISTENTE
  - PROJEÇÃO DE LIMITE DA EXECUÇÃO DE CALÇADA
  - EXECUÇÃO DE GUIA E SARJETADA
  - REMOÇÃO DE LAJOTAMENTO
  - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
  - TERMINALISM - CORTES DE SOLO
  - CONTORNEIO DE CALÇADA
  - REMOÇÃO DE GUIA PARA MOBILIDADE
  - DIRECIONAMENTO E FLUXO DE ÁGUA PLUVIAL
  - ALAS EM ALVENARIA
  - SIMBOLÓGIA DE ACESSIBILIDADE
  - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE



SERVIÇOS	UN	QUANT.
EXECUÇÃO DE GUIA E SARJETADA	m3	36,90
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	m <sup>2</sup>	1049,88
EXECUÇÃO DE CAIXA BOCA DE LOBO	un	7,00
PLACAS MODELO A45 (0,50X0,50 = 0,25M <sup>2</sup> ) "RUA SEM SAÍDA"	m <sup>2</sup>	1,00
PLACAS IDENTIFICAÇÃO DE RUA	m <sup>2</sup>	0,10
TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 2"	un	9,00

QUADRO RESUMO

Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, LAJOTAMENTO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E LOBO SIMPLES EXISTENTES.

PLANTA BAIXA E SEÇÕES

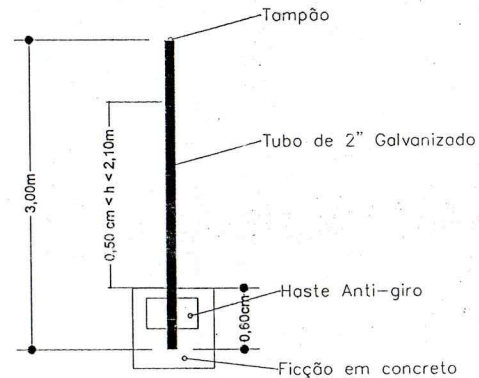
PROFESSOR: ALESSANDRO MENDES SOARES

PROFESSOR TÍTULO: ENG. TRÁFICO PEDRELLI

## SINALIZAÇÃO VERTICAL

MODELO	DESCRIÇÃO
	PLACA DE SINALIZAÇÃO A-7 Medidas: (0,50cmx0,50cm = 0,25 m <sup>2</sup> )
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA Medidas: (0,20cmx0,45cm = 0,09 m <sup>2</sup> )



PLANTA TÍPICA DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO  
 HORIZONTAL E VERTICAL  
 AS INDICAÇÕES DESTA PLANTA ATENDE A RESOLUÇÃO  
 CONTRAM nº 180 DE 26/08/2005 (VOLUME I e II)



\*As placas de identificação quilométrica devem ser implantadas com no mínimo 0,50m e no máximo 2,10m de altura, a contar da borda inferior da placa à superfície da calçada, dependendo da composição do tráfego e da existência de fluxo de pedestres

**NOTA:** PARA PINTURA DE FAIXAS SERÃO UTILIZADAS TINTA TERMO PLASTICO Á QUENTE

\* A faixa elevada para travessia de pedestres, segundo artigo 1º da Resolução n. 495/14, será implantada no trecho da pista onde o pavimento é elevado conforme critérios e sinalização definidos na Resolução, respeitando os princípios de utilização estabelecidos no Volume IV, Sinalização horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

		Eng. Técnico Eng. Técnico
Data: 08/06/2006 Escala: 1/100	Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LAJOTAMENTO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES	Nº: 17/100
Local: TRAVESSIA BENEDITO GONCALVES, TRAVESSA BENEDITO GONCALVES, RUA MARQUEZ DAS RODRIGUES FAH, RUA AVELINO JOAO DOS SANTOS, RUA MARQUES DECO	Município: IPORANGABA - Estado: RORAIMA, 2011	
PLANTA BAIXA E SEÇÕES	Prefeitura Municipal: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGABA Prefeito Municipal: ALESSANDRO MENDES RODRIGUES Responsável Técnico: ENG. THIAGO PICCOLI ELI	OBRAS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

**TERMO DE CONVÊNIO 104038/2022**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE IPORANGA.

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2022, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 21/12/2022, doravante designado ESTADO, e o Município de IPORANGA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.283/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:** Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

**I - COMPETE AO ESTADO:**

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

**II - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor do presente convênio é de R\$ 522.022,47 (quinhentos e vinte e dois mil, vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) dos quais R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

**1ª parcela:** no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

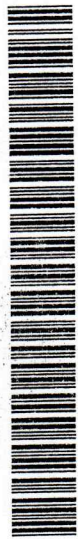
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

**CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 26 de dezembro de 2022

**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

**JESSE JAMES LATANCE**  
Subsecretário  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

**RUBENS EMIL CURY**  
Secretário de Estado  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 26/12/2022 às 14:25:28  
Assinado com senha por: JESSE JAMES LATANCE - 26/12/2022 às 13:33:15  
Assinado com senha por: ALESSANDRO MENDES - 26/12/2022 às 13:18:21  
Documento N°: 050236A1935769 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1935769>



SDRTER2022104038DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS

obraseprojetos@iporanga.sp.gov.br  
Praça Padre Caiaffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.  
www.iporanga.sp.gov.br



SECRETARIA  
OBRAS

Memorando DOP nº 005/2023

31/01/2023  
Iporanga, 31 de janeiro de 2023.  
Difine, Despacho fl. 02  
contabilidade  
Jurídico.

De Departamento de Obras e Projetos  
Para Gabinete

**Objeto:** "Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica, recapeamento, guias e sarjetas, fonte de recurso para execução destes serviços é através do Convenio nº 104039/2022, firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo".

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Procedimento Licitatório visando a Contratação de Empresa Especializada para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, GUIAS E SARJETAS RUA BOAVENTURA DIAS DOS SANTOS.**

**Justificativa:** A realização de Obras de Recapeamento, Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Obras Complementares a ser realizado na Rua Boaventura, centro, faz necessária visando solucionar os problemas de trafegabilidade e segurança no trânsito, tanto para veículos como para pedestres, proporcionando uma melhora considerável no acesso e fluxo de veículos proporcionado mais segurança aos condutores que necessitam trafegar por esta via.

Em anexo, encontram-se as peças que compõem o projeto básico, com os subsídios necessários para nortear a referida contratação, composto de:

1. ART;
2. Projeto;
3. Memorial Descritivo;
4. Planilha Orçamentária;
5. Cronograma Físico-Financeiro.

Prefeitura Municipal de Iporanga

Protocolo: 100301134/01/2023

Atenciosamente

Assinatura

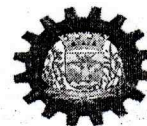
THIAGO PICON ELI

Diretor de Departamento Municipal de Obras e Projeto  
CREA-SP 506.941.887-2

THIAGO PICON ELI  
Engenheiro Civil  
CREA: 5069418872



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA**  
 "Capital das Cavernas"  
 PABX: (15) 3656-9830 / e-mail: adm@iporanga.sp.gov.br  
 Praça Padre Caiafa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
 CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.  
 www.iporanga.sp.gov.br



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADO**

<b>OBJETO:</b>		<b>INFRAESTRUTURA URBANA</b>						<b>BDI:</b>	<b>24,23%</b>
<b>OBRA:</b>		<b>RECAPEAMENTO ASFALTICO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES</b>							
<b>LOCA.:</b>		<b>RUA BOAVENTURA DIAS DOS SANTOS</b>						<b>RN 1</b>	
<b>DEMANDA:</b>		<b>.042706</b>							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VALORES		VALOR TOTAL COM BDI	
						V.UNIT.	V. UNIT. C/BDI		
1.0.0			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
1.1.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	6,00	M2	181,26	225,18	1351,08	
1.1.2	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	3468,00	M2	1,83	2,27	7872,36	
1.1.3	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	3468,00	M2	0,20	0,25	867,00	
							<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 10.090,44</b>	
1.2.0			<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>						
1.2.2			<b>Drenagem Superficial</b>						
1.2.2.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	87,86	M3	382,72	475,45	41773,03	
1.2.2.2	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	87,86	M3	443,55	551,02	48412,61	
1.2.2.3	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	26,01	M3	226,7	281,63	7325,19	
							<b>Sub Total</b>	<b>97510,83</b>	
1.3.0			<b>TERRAPLANAGEM</b>						
1.3.1			<b>Regularização de sub-base</b>						
1.3.1.1	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	520,20	M²	24,87	30,90	16074,18	
1.3.1.2	CDHU	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	3468,00	M²	11,09	13,78	47789,04	
							<b>Sub Total</b>	<b>63863,22</b>	
1.4.0			<b>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</b>						
1.4.1			<b>Sub-Base e Base</b>						
1.4.1.1	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	34,68	M3	191,49	237,89	8250,02	
1.4.2			<b>Camada de Rolamento</b>						
1.4.2.1	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	693,60	M2	15,72	19,53	13546,00	
1.4.2.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	3468,00	M2	7,8	9,69	33604,92	
1.4.2.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	138,72	M3	1704,31	2117,26	293706,30	
							<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 349.107,24</b>	
1.5.0			<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>						
1.5.1			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>						
1.5.1.1	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IÀ/IA - área até 2,0 m²	0,56	M2	983,06	1221,26	683,90	
1.5.1.2	CDHU	46.07.050	Tubo galvanizado DN= 1 1/2', inclusive conexões	6,00	M	177,35	220,32	1321,92	
							<b>Sub Total</b>	<b>2005,82</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 522.577,55</b>	

**OBS.:**

- Os preços unitários utilizados são baseados na Tabela de Serviços sem desoneração base: CDHU-Boletim 187 - 08/2022.
- Valores unitarios praticados no orçamento é de 24,23%.

Iporanga, 10 de Novembro de 2022.

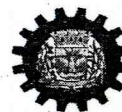
**Thiago Picon Eli**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 5069418872  
 Diretor do Departamento de Obras e Projeto





Prefeitura Municipal de Iporanga

"Capital das Cavernas"  
 PABX: (15) 3656-9830 / e-mail: adm@iporanga.sp.gov.br  
 Praça Padre Caiaffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
 CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.  
 www.iporanga.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
 MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM

MUNICÍPIO:  
 IPORANGA

DATA BASE:  
 CDHU 187

OBJETO:  
 RECAPEAMENTO ASFALTICO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA BOAVENTURA DIAS DOS SANTOS

PRAZO PROPOSTO  
 INÍCIO: 30 dias a partir da assinatura do convênio.  
 FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 720 DIAS		
			Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO: 090 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	m <sup>2</sup>	6,00		6,00
		R\$	10.090,44		10.090,44
2	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	m <sup>3</sup>	87,86		87,86
		R\$	97.510,83		97.510,83
3	TERRAPLANAGEM	m <sup>2</sup>	3.468,00		3.468,00
		R\$	63.863,22		63.863,22
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	m <sup>2</sup>	3.468,00		3.468,00
		R\$	349.107,24		349.107,24
5	OBRAS COMPLEMENTARES	m <sup>2</sup>	0,56		0,56
		R\$	2.005,82		2.005,82
RECURSOS ESTADUAL			250.000,00		250.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			272.577,55		272.577,55
TOTAL			522.577,55		522.577,55

Iporanga, 10 de Novembro de 2022.

  
 Thiago Picon Eli  
 Diretor do Departamento de Obras e Projetos  
 Engenheiro Civil CREA 5069418872



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**

obraseprojetos@iporanga.sp.gov.br  
Praça Padre Caiafa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.  
www.iporanga.sp.gov.br



Folha 01/05

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO: OBRA: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFALTICO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES**

**LOCAL: RUA BOAVENTURA DIAS DOS SANTOS**

**REFERÊNCIA: DEMANDA 042706**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA**

**CNPJ: 46634283000124**

### NOTA GERAIS:

- a) Complementação de Itens de Sinalização viária serão executadas pela Prefeitura Municipal;
- b) Na apresentação da Última Medição a Empresa deverá apresentar Laudo de Controle Tecnológico com relatório fotográfico acompanhado de ART / RRT de responsabilidade pela sua realização; bem como demonstração dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços contratados;
- c) Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações e no memorial descritivo deverão ser consultadas a FISCALIZAÇÃO e o responsável técnico do projeto para as definições finais.
- d) Em complemento ao memorial descritivo deverá consultar a memória de cálculo e os projetos anexos conforme orientação e fiscalização do Eng. Fiscal da Prefeitura Municipal;
- e) Estabelece a obrigatoriedade e responsabilidade do empregador quanto à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional, conforme a proteção à qual são destinados. (NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI);
- f) As placas de sinalização verticais devem ser executadas conforme recomendações do Código Brasileiro de Trânsito, com estrutura de aço galvanizado e película retrorefletiva, Seguindo cores, tamanhos da fonte e tamanho da placa delimitada no Código, a fixação deverá ser com tubo de aço galvanizado, diâmetro de 2,5” e h= 3,0m. Com tampa e hastes anti-giros, chumbado no solo com concreto magro de 15Mpa, interface entre placa e tubo de fixação, deverá ser com abraçadeira e com parafuso galvanizado, conforme projeto;
- g) OS serviços de levantamento dos Pvs serão executados pela Prefeitura Municipal, deverá apresentar uma limpeza geral da via de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**

obraseprojetos@iporanga.sp.gov.br  
Praça Padre Caiaffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.  
www.iporanga.sp.gov.br



Folha 03/05

Serviços Complementares, compreende a execução de sinalização viária, horizontal e vertical, assim utilizara como base o manual brasileiro de sinalização vertical, os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

•Materiais das placas

A tinta a ser utilizada neste projeto para a pintura das placas será feita em pintura eletrostática. De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, para a segurança das vias, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca.

•Suporte das placas

Para este projeto o suporte para a fixação das placas deverá ser confeccionado em aço galvanizado, e afixação da placa no suporte, serão feitas através de braçadeiras de aço. Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal, e nem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

•Posicionamento da placa na via

Conforme o manual de sinalização vertical, as placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo do tráfego.

O projeto prevê a instalação de duas placas de identificação de rua (Via pública);

Salientamos que serviços complementares serão realizados pela Administração Pública, tais como o Levantamento de PV Com Caixa de Concreto 1,00 X 1,00 X 0,15m, Inclusive Remoção (Sem Fornecimento De Tampão), o tampão será reaproveitado visto que refere apenas de serviços de regularização do PV em decorrência da aplicação de nova camada de CBUQ na via Existente, havendo de ressaltar que a sub base está compactada em blocos de concreto de 1,00 x 1,00 x 0,08 de espessura, assim a base será recomposta de um camada nova de CBUQ;

**2. LOCAÇÃO DA OBRA:**

A locação da obra devera ser realizada pelo contratado, sob a supervisão do Departamento Municipal de Obras e Serviços de acordo com o projeto anexo.

**3. SINALIZAÇÃO DA OBRA:**

O Local será sinalizado com placas de obras para viabilizar o transito na região, com intuito de não causar transtornos a população local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
obraseprojetos@iporanga.sp.gov.br  
Praça Padre Caiafa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.  
www.iporanga.sp.gov.br



Folha 05/05

#### 5. SEGURANÇA:

Estabelece a obrigatoriedade e responsabilidade do empregador quanto à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional, conforme a proteção à qual são destinados.

(NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI)

Prefeitura do Município de Iporanga , aos 07/11/2022.

  
Thiago Picon Eli  
Diretor do Departamento de Obras e Projeto  
Engenheiro Civil CREA 5069418872

THIAGO PICON ELI  
Engenheiro Civil  
CREA 5069418872



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço  
28027230221881978

Substituição- modificação do objeto do contrato ou  
atividade técnica contratada à 28027230221787583

1. Responsável Técnico

**THIAGO PICON ELI**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2613686987

Registro: 5069418872-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Iporanga

CPF/CNPJ: 46.634.283/0001-24

Endereço: Praça PADRE CAIAFFA

Nº: 70

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

Bairro: ALTO DO COQUEIRO

Cidade: Iporanga

UF: SP

CEP: 18330-000

Contrato:

Celebrado em: 06/11/2022

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 499.319,53

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua BOAVENTURA DIAS DOS SANTOS

Nº: 00

Complemento: TODA A VIA

Bairro: CENTRO

Cidade: Iporanga

UF: SP

CEP: 18330-000

Data de Início: 30/01/2023

Previsão de Término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Código:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Iporanga

CPF/CNPJ: 46.634.283/0001-24

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Projeto	Recapeamento	Pistas	3468,00000	metro quadrado
	Projeto	Infraestrutura	Drenagem	87,86000	metro cúbico
Execução 2	Orçamento	Recapeamento	Pistas	3468,00000	metro quadrado
	Mensuração	Infraestrutura	Drenagem	87,86000	metro cúbico
	Mensuração	Recapeamento	Pistas	3468,00000	metro quadrado
	Orçamento	Infraestrutura	Drenagem	87,86000	metro cúbico
Fiscalização 3	Execução	Recapeamento	Pistas	3468,00000	metro quadrado
	Execução	Infraestrutura	Drenagem	87,86000	metro cúbico

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART refere-se a elaboração de projeto, orçamento, mensuração e especificação de obra de recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização. A elaboração de especificação também serve como termo de referência para elaboração de pacote técnico necessário para processo licitatório da obra. A referida ART também abrange a fiscalização de execução da obra.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO VALE DO RIBEIRA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Ipõranga de 22/11/2022  
Local data

THIAGO PICON ELI - CPF: 306.763.028-90

THIAGO PICON ELI  
Prefeitura Municipal de Ipõranga - CPF/CNPJ: 46.634.283/0001-24

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

THIAGO PICON ELI  
Engenheiro Civil  
CREA: 5069418872

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0800 017 18 11  
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 22/11/2022

Valor Pago R\$ 88,78

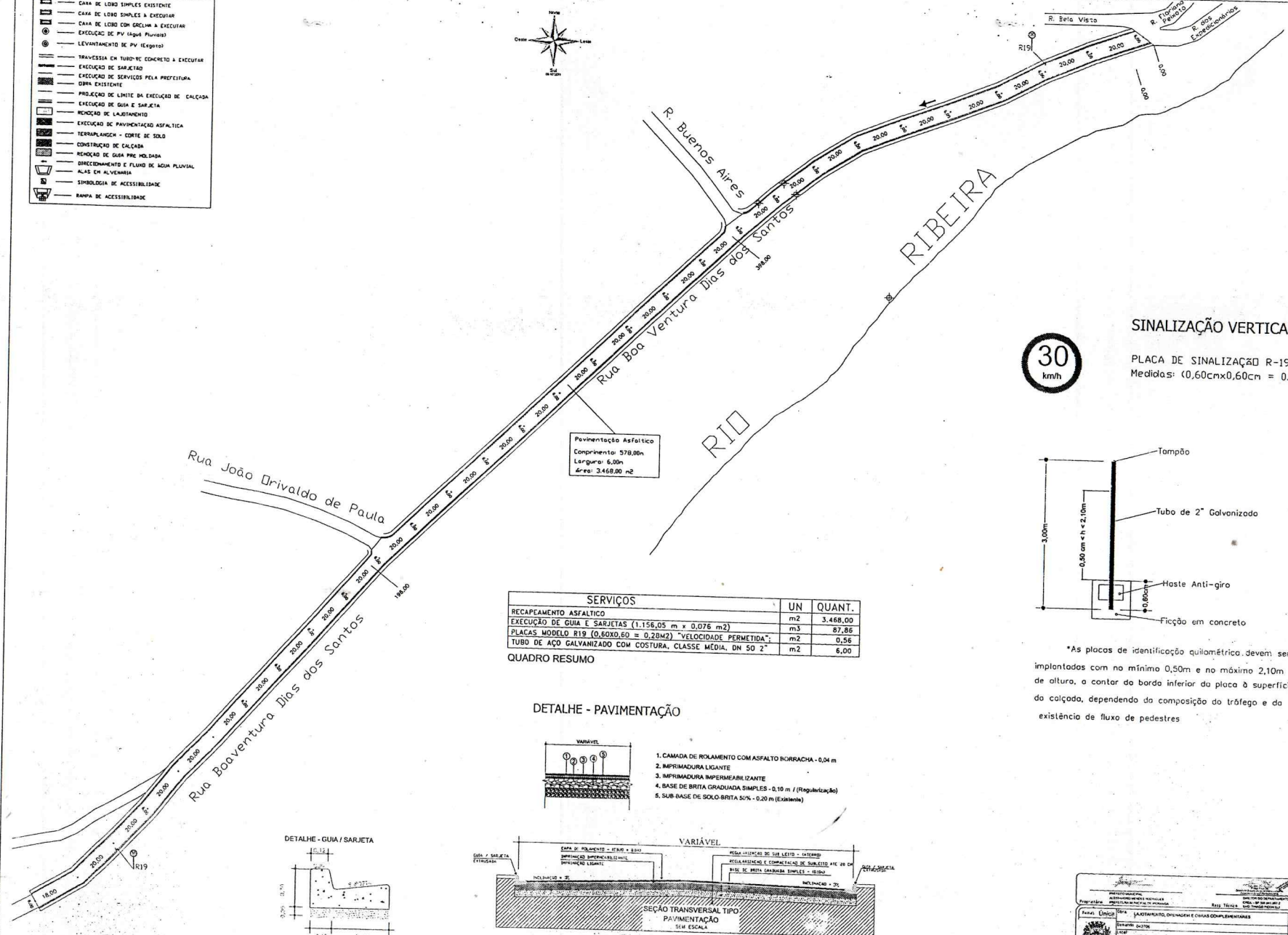
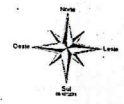
Nosso Numero: 28027230221881978

Versão do sistema

Impresso em: 22/11/2022 17:28:27

**CONVENÇÕES**

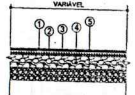
- CAVA DE LODO SIMPLES EXISTENTE
- CAVA DE LODO SIMPLES A EXECUTAR
- CAVA DE LODO COM GRELHA A EXECUTAR
- EXECUÇÃO DE PV (Água Pluvial)
- LEVANTAMENTO DE PV (Esgoto)
- TRAVESSIA EM TUDO-DE CONCRETO A EXECUTAR
- EXECUÇÃO DE SARJETAS
- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELA PREFEITURA
- OBRA EXISTENTE
- PROJEÇÃO DE LIMITE DA EXECUÇÃO DE CALÇADA
- EXECUÇÃO DE GUIA E SARJETA
- REMOÇÃO DE LAJOTAMENTO
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
- TERMO-ALICER - CORTES DE SOLO
- CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
- REMOÇÃO DE CAVA PRE-MOLDADA
- DIRECIONAMENTO E FLUXO DE ÁGUA PLUVIAL
- ALAS EM ALVENARIA
- SIMBOLÓGICA DE ACESSIBILIDADE
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE



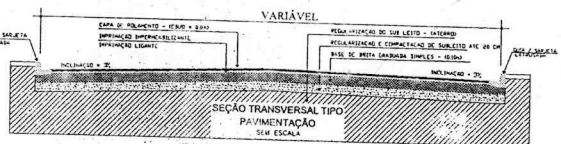
SERVIÇOS	UN	QUANT.
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	m <sup>2</sup>	3.468,00
EXECUÇÃO DE GUIA E SARJETAS (1.156,05 m x 0,076 m <sup>2</sup> )	m <sup>3</sup>	87,86
PLACAS MODELO R19 (0,60x0,60 = 0,28m <sup>2</sup> ) "VELOCIDADE PERMITIDA"	m <sup>2</sup>	0,56
TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN SO 2"	m <sup>2</sup>	6,00

**QUADRO RESUMO**

**DETALHE - PAVIMENTAÇÃO**

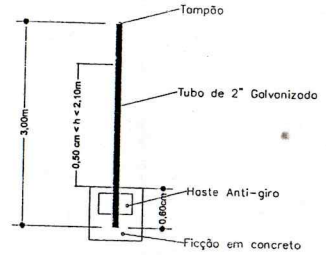


1. CAMADA DE ROLAMENTO COM ASFALTO BORRACHA - 0,04 m
2. IMPRIMADURA LIGANTE
3. IMPRIMADURA IMPERMEABILIZANTE
4. BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES - 0,10 m (Regularização)
5. SUB-BASE DE SOLO-BRITA 50% - 0,20 m (Existente)



**SINALIZAÇÃO VERTICAL**

PLACA DE SINALIZAÇÃO R-19  
Medidas: (0,60cx0,60cm = 0,28 m<sup>2</sup>)



\*As placas de identificação quilométrica devem ser implantadas com no mínimo 0,50m e no máximo 2,10m de altura, o contor do bordo inferior da placa à superfície da calçada, dependendo da composição do tráfego e da existência de fluxo de pedestres

<p>PLANTA SUA E SEÇÕES</p>	<p>PROPOSTA: PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES</p> <p>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORACINO</p> <p>PROJETADE: ALEXSANDRO MENDES RODRIGUES</p> <p>PROJETADE DE TERCEIRO: ENG. TRAFICO PEDRO ELI</p>	<p>DATA: 1/1000</p> <p>OBRA:</p>
------------------------------------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

**TERMO DE CONVÊNIO 104039/2022**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE IPORANGA.

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2022, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 06/12/2022, doravante designado ESTADO, e o Município de IPORANGA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.283/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

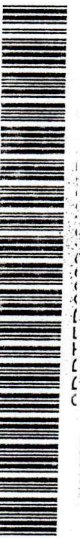
**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:** Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

**I - COMPETE AO ESTADO:**

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

**II - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o ESTADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

encaminhar



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor do presente convênio é de R\$ 522.577,55 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) dos quais R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

**1ª parcela:** no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

**CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 26 de dezembro de 2022

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

JESSE JAMES LATANCE  
Subsecretário  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

RUBENS EMIL CURY  
Secretário de Estado  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 26/12/2022 às 14:25:35  
Assinado com senha por: JESSE JAMES LATANCE - 26/12/2022 às 13:33:19  
Assinado com senha por: ALESSANDRO MENDES - 26/12/2022 às 13:18:28  
Documento N°: 050236A1935771 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1935771>



050236A1935771